

**EDITAL Nº 45 de 10 de agosto de 2018**

Publicado no Diário Oficial da União nº 155 de 13 de agosto de 2018

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, com fundamento nas Leis nºs 8.112/1990 e 12.772/2012, no Decreto nº 6.944/2009 e na Resolução nº 02/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

**1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:**

**1.1** Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

**1.2** As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho encontram-se listadas no Anexo 1 deste Edital.

**1.3** Remuneração segundo as Leis nºs 12.772/2012 e 13.325/2016, nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
<b>ADJUNTO A</b>	DE*	Doutorado	4.463,93	5.136,99	9.600,92
<b>ADJUNTO A</b>	20 horas	Doutorado	2.236,31	1.213,52	3.449,83
<b>ASSISTENTE A</b>	DE*	Mestrado	4.463,93	2.204,27	6.668,20
<b>ASSISTENTE A</b>	20 horas	Mestrado	2.236,31	549,96	2.786,27

\*Dedicação Exclusiva

**1.4** Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência, presencial e à distância, de nível superior, na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

**1.5** Lotação nos *Campi*, Centros Acadêmicos, Departamentos ou Núcleos, para o qual o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento da respectiva Unidade Acadêmica.

**2. INSCRIÇÕES:**

**2.1 Período:** as inscrições, de forma presencial, estarão abertas entre os dias 15 de agosto a 28 de setembro de 2018, nas Secretarias dos Centros Acadêmicos aos quais se destina o concurso (endereços, dias e horários de atendimento no Anexo 1).

**2.2** Admitir-se-á inscrição por procuração, por instrumento público ou particular, este com a firma

reconhecida do outorgante, acompanhada de cópias autenticadas dos Comprovantes oficiais de Identidade do candidato e de seu procurador.

**2.3** Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até às 17:00 horas da data do último dia de inscrição (28 de setembro de 2018) e recebida até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (05 de outubro de 2018), devendo o candidato atentar, sob sua exclusiva responsabilidade, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, que viabilize o seu recebimento pela UFPE em tempo hábil.

**2.4** As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso (endereço constante do Anexo 1) no qual o candidato pretende concorrer à vaga oferecida.

**2.5** A UFPE não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

**2.6** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2.7** A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e nas Informações Complementares a este Edital destinadas ao cargo pretendido.

**2.8 Documentos para a inscrição:** o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, vedada qualquer juntada posterior de documentos:

**a)** requerimento de inscrição, disponível na página eletrônica ([www.ufpe.br/progepe/concurso](http://www.ufpe.br/progepe/concurso)), firmado pelo candidato ou por procurador, constituído por documento público ou particular;

**b)** cópia dos diplomas de cursos de Graduação e Pós-Graduação, emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrados se realizados no Brasil, ou revalidados ou reconhecidos se obtidos no exterior, de acordo com o Anexo 1;

**c)** cópias do Comprovante Oficial de Identidade e do CPF, de residência e, em se tratando de procurador, do candidato e do procurador;

**d)** cópia do passaporte, se estrangeiro;

**e)** cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, ou cópia da publicação da homologação do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição;

**f)** Curriculum Vitae "Curriculum Vitae comprovado, do qual conste a experiência acadêmica e/ou profissional, formatado e numerado de acordo com a tabela de pontuação da prova de títulos constante das informações complementares a este edital". \*<sup>5</sup> - **5ª Retificação, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018;**

**g)** 01 cópia do Memorial descrevendo as atividades científicas, acadêmicas e profissionais do candidato quando exigido pelos Departamentos, Núcleos ou Cursos, nas Informações Complementares a este Edital;

**h)** Prova de proficiência de língua estrangeira a critério do Departamento, Núcleo ou Curso;

**i)** requerimento de Acompanhamento Especial, se for o caso, formulado pelo próprio candidato, de acordo com o item 2.13;

j) comprovação do requerimento para concorrer à vaga reservada a candidato negro e/ou como portador de deficiência, se for o caso no requerimento de inscrição.

**2.8.1** Os documentos comprobatórios do previsto na letra **f** do item 2.8, emitidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência para as Teses de Doutorado, Dissertações de Mestrado, artigos e livros publicados e para documentos emitidos nas Línguas Inglesa ou Espanhola.

**2.8.1.a** "Para os fins da alínea 'f' deste item, é de responsabilidade do candidato o enquadramento dos componentes de seu currículo nos itens da tabela de pontuação da prova de títulos constante das Informações Complementares a este Edital, não se admitindo a mera apresentação do Currículo Lattes para essa finalidade". \*<sup>6</sup> - **5ª Retificação, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018**

Em decorrência desta retificação ao Edital, aos candidatos que já realizaram suas inscrições, durante o período de 15 a 30 de agosto de 2018, em desacordo com o item 2.8 letra 'f' e 2.8.1.a, poderão solicitar a juntada do seu currículo vitae comprovado e formatado em consonância com estes itens até o dia 28 de setembro de 2018, conforme o item 2 do edital que trata das inscrições.

**2.8.2** Os trabalhos publicados, inclusive os realizados em coautoria, deverão ser apresentados em cópia integral, bem como os aceitos para publicação, acompanhados estes de cópia da carta de aceitação do editor.

**2.8.3** Os documentos apresentados por cópia deverão ser autenticadas ou apresentadas com os originais para autenticação por servidor da UFPE.

**2.8.4** Será admitida a inscrição de candidato não portador de diploma de Pós-graduação desde que comprove:

- I – mediante o protocolo de requerimento de diploma;
- II – mediante solicitação de revalidação ou reconhecimento, no caso de diploma obtido no exterior;
- III – por declaração ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao concurso; e
- IV – por declaração firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, exigível o reconhecimento de firma quando se tratar de programa de outra instituição de ensino superior, do agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado para até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento das inscrições.

**2.8.5** Será admitida a inscrição de portador de diploma estrangeiro que atenda à Titulação Exigida para o Concurso, constante do Anexo 1, ainda não reconhecidos ou revalidados, desde que requeridos, o reconhecimento ou a revalidação, até a data da inscrição no Concurso.

**2.8.6** O candidato inscrito em razão dos itens 2.8.4 e 2.8.5, caso aprovado e classificado no Concurso deverá apresentar o respectivo diploma de Pós-graduação, sob pena de eliminação por se tratar de

condição para a nomeação ao cargo de Magistério Superior em concurso.

**2.8.7** O candidato somente poderá efetuar uma única inscrição por Área de Conhecimento, sendo possível a inscrição em mais de uma Área de Conhecimento.

**2.8.8** Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação de documentos.

**2.9 Candidatos negros:** é assegurada reserva de vagas para os candidatos negros nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 3 (três), bem como serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso para as Áreas e Subáreas oferecidas (v. Anexo 2).

**2.9.1** Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato negro aprovado no Concurso será convocado para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas a serem providas, na forma do Anexo 2 deste Edital.

**2.9.2** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.9 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**2.9.3** Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**2.9.3.1** A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas para negros, fará com que o candidato concorra às vagas reservadas à ampla concorrência.

**2.9.4** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades, administrativa, civil e penal.

**2.9.5** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o item 2.9.3, será o candidato eliminado do concurso ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**2.9.6** O candidato que tenha se autodeclarado negro ou pardo que logre classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência será nela incluído, não sendo considerado para o preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**2.9.7** O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com

deficiência, desde que atenda às condições para tanto.

**2.9.7.10** candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar a opção por uma delas. Na ausência da opção a nomeação ocorrerá em vaga destinada a candidatos negros.

**2.9.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

**2.9.9** As vagas que não forem providas por ausência de candidatos negros ou em razão de indeferimento, quando esgotada a listagem específica, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas com observância da ordem de classificação.

**2.9.10** O candidato aprovado no concurso que se autodeclarar negro deverá se submeter em data, horário e local informado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) à Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração.

**2.9.11** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**2.9.12** A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada individualmente ao candidato por meio digital, no endereço eletrônico por ele indicado quando da inscrição, em data constante do Cronograma do Concurso.

**2.9.13** Da decisão da Comissão de Heteroidentificação fica assegurado o prazo recursal de 2 (dois) dias perante a Comissão Recursal, através de recurso protocolado na Divisão de Comunicação - DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife - PE - CEP:50670-901.

**2.9.14** A Comissão Recursal, em sua decisão, deverá considerar o conteúdo do recurso, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

**2.9.15** Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

**2.9.16** A autodeclaração terá validade somente para o concurso a que se refere este Edital.

**2.9.17** O candidato que não for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação como negro ou que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local por ela designados, será eliminado do Processo do concurso, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência (cf. art. 11 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

**2.9.18** O candidato negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas escritas, didáticas, práticas e defesa de memorial, à avaliação e aos critérios de aprovação e nos dias, horários e locais de realização das provas.

**2.10 Candidatos portadores de deficiência:** é assegurada reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, em Áreas e Subáreas cujos cargos em disputa contem com atribuições compatíveis com a deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso para as Áreas e Subáreas oferecidas (v. Anexo 2).

**2.10.1** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.10 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**2.10.2** Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Concurso será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, na forma do Anexo 2 deste Edital.

**2.10.3** Para concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá o candidato no ato da inscrição declará-la e juntar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina e carimbo de identificação do signatário).

**2.10.4** O candidato com deficiência aprovado no concurso, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser procedida por Junta Médica designada pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor da UFPE (NASS) em dia, hora e local por ela designados.

**2.10.5** Não reconhecida a deficiência pela Junta Médica o candidato será posicionado na relação da ampla concorrência.

**2.11** O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, à avaliação e aos critérios de aprovação e nos dias, horários e locais de realização das provas.

**2.12 Taxa de Inscrição:** a Taxa de Inscrição é de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) cujo pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida através da página eletrônica do Tesouro Nacional ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)). O link do site e os dados de preenchimento para emissão da GRU encontram-se disponíveis na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

**2.12.1** Não se constitui prova de pagamento da Taxa de Inscrição, comprovante de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

**2.12.2** O candidato somente poderá efetuar uma única inscrição, por Área de Conhecimento.

**2.12.3** Caso o candidato efetue pagamentos correspondentes a mais de uma inscrição na mesma Área de Conhecimento, não obstante a vedação do item 2.12.2, será considerada tão somente a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, sem devolução da importância correspondente às taxas anteriormente pagas.

**2.12.4** O candidato poderá se inscrever em mais de uma Área de Conhecimento, realizando o pagamento das GRU em dias distintos.

**2.12.5** As informações prestadas quando da inscrição e o pagamento da Taxa de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, por elas respondendo integralmente, ficando expresso que somente haverá devolução da Taxa de Inscrição na ocorrência de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

**2.12.6** As Informações Complementares, os Programas e as Tabelas de Pontuação para julgamento de Títulos encontram-se publicadas por Área ou Subárea de concurso, no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

**2.13. Isenção da Taxa de Inscrição:** a isenção de Taxa de Inscrição será concedida ao candidato que comprovar insuficiência de recursos, e que requeira a isenção até o dia 20 de agosto de 2018.

**2.13.a** A isenção de taxa de inscrição será concedida ao candidato que comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e que requeira a isenção, entre os dias 27 e 31 de agosto de 2018, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos), para análise da Coordenação de Concursos Docentes. A condição de doador de medula óssea deve ser comprovada mediante prova de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), coordenado pelo Instituto Nacional do Câncer. <sup>\*7</sup> - **5ª Retificação, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018**

**2.13.1** Para pleitear a isenção de Taxa de Inscrição o candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e informar o Número de Identificação Social – NIS; e
- b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**2.13.2** Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico, disponível na página eletrônica [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos).

**2.13.3** O formulário eletrônico de pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à Coordenação

de Concursos Docentes/UFPE para decisão de caráter terminativo.

**2.13.4** O resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição será disponibilizado na página eletrônica: [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos), em até 30 dias antes do encerramento das inscrições.

**2.13.5** O deferimento do pedido de isenção não implica em inscrição no concurso, devendo o candidato realizar a inscrição na forma prevista no item 2.8.

**2.13.6** Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma prevista no item 2.12, devendo o respectivo comprovante instruir o requerimento de inscrição, de acordo com a letra j do item 2.8.

**2.14 Acompanhamento Especial:** será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade, condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando da inscrição.

**2.14.1** O Acompanhamento Especial consistirá em:

- a) espaços e mobiliários adequados às necessidades do candidato;
- b) reserva de local para amamentação de criança que deverá contar com acompanhante durante a realização das provas;
- c) edição das provas em Braille, e designação de acompanhantes para auxiliar o manuseio das provas e transcrição das respostas das provas;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e
- e) tempo adicional para a realização das provas.

**2.14.2** Para se habilitar ao Acompanhamento Especial o candidato deverá apresentar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com indicação da deficiência que especifique em que consiste o acompanhamento.

**2.14.3** A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

**2.15 Julgamento e homologação das Inscrições:** o julgamento das homologações compete aos Plenos do Departamento, Núcleo ou Curso, responsável pelo concurso, em até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento das inscrições, e a sua homologação ao Conselho do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, sendo as decisões objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizadas na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

**2.15.1** Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito de recorrer ao respectivo Conselho do Centro Acadêmico para o qual se destina o concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade, devendo o

recurso ser protocolado na Diretoria do respectivo Centro Acadêmico.

**2.15.2** O recurso pode ser interposto através de procurador, constituído por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópias autenticadas das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

**2.15.3** O recurso poderá ser interposto por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até às 17:00 horas do último dia do prazo recursal e recebida até 03 (três) dias úteis, devendo o candidato atentar, sob sua exclusiva responsabilidade, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, que viabilize o seu recebimento pela UFPE em tempo hábil.

**2.15.4** O recurso por via postal deve ser endereçado à Diretoria do Centro Acadêmico (endereço constante do Anexo 1) no qual o candidato pretende concorrer à vaga oferecida.

**2.15.5** A UFPE não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados via postal.

**2.15.6** O recurso deverá ser decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis e contará com efeito suspensivo se ultrapassado este prazo sem decisão, garantido ao candidato a participação nas fases posteriores do concurso até o seu julgamento.

**2.15.7 Indeferimento das inscrições:** será indeferida a inscrição quando:

- a) ausente qualquer documento exigível pelo item 2.8 deste Edital, ou constatação de irregularidades nos documentos apresentados;
- b) ausente no requerimento de inscrição a Área ou Subárea para a qual o candidato se submeterá ao concurso;
- c) realizada por via postal postada para local diverso daqueles referidos no item 2.4 deste Edital, postada ou recebidas após dias e horários definidos no item 2.3 deste Edital;
- d) não atender ao perfil definido no Anexo 1 e nas Informações Complementares para a Área ou Subárea para a qual o candidato se submeterá ao concurso; e
- e) ausente a comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição, salvo em se tratando de candidato isento do seu pagamento ou sua realização desconforme com o previsto no item 2.12 e 2.13.

### **3.COMISSÃO EXAMINADORA:**

**3.1** Compete ao Conselho do Centro Acadêmico para o qual se destina o Concurso a constituição da Comissão Examinadora do Concurso composta por 3 (três) ou 5 (cinco) Membros Titulares e por 2 (dois) Membros Suplentes, proposta do Pleno do Departamento ou Núcleo.

**3.2** A participação do Membro Suplente dar-se-á nos casos de afastamento de Membro Titular.

**3.3A** Comissão Examinadora é de ser constituída por professores da área de estudos a que se destina o concurso, com titulação mínima de Doutorado, docentes da UFPE ou externos à instituição, assegurada a estes a maioria na composição da Comissão, sendo admissível a composição de Comissão integrada em

sua totalidade, por membros externos.

**3.3.1**A maioria dos membros da Comissão Examinadora deve integrar o núcleo permanente de Programas de Pós-graduação no mínimo do nível 4 (quatro) ou ser bolsista de produtividade do CNPq nas Áreas do concurso ou Áreas correlatas.

**3.3.2**Poderá integrar a Comissão Examinadora, na qualidade de membro interno, professor aposentado da Universidade, e como membro externo, se mantiver vínculo com outra Instituição de Ensino Superior.

**3.3.3**É vedada a participação na Comissão Examinadora daquele que, em relação a qualquer dos candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;

V. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 anos.

**3.3.3.1** O inciso V do item 3.3.3 não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada pelo Examinador, na qual o candidato ou o Examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio.

**3.4** O candidato poderá arguir perante à Direção do Centro Acadêmico a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição no Boletim Oficial da UFPE, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.3.3, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

**3.4.1** A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico a que se destina o concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**3.4.2** O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.4.

**3.5** Os membros da Comissão Examinadora devem declarar a inexistência de impedimento a sua participação da comissão, previsto no item 3.3.3 e de manter absoluto sigilo em relação às atividades do Concurso, sob risco de responder administrativamente pela infração.

**3.6** Caberá ao Professor da classe mais elevada do Magistério Superior Federal a presidência da Comissão Examinadora.

**3.6.1** Nos casos em que os membros pertencerem em à mesma classe, caberá a presidência da Comissão Examinadora a ao professor com maior tempo de serviço no Magistério Superior Federal.

**3.6.2** Persistindo o empate, a presidência da Comissão Examinadora caberá ao professor de idade mais elevada.

**3.7A** Comissão Examinadora deverá estar presente a todas as etapas do concurso, da instalação à divulgação do resultado final.

**3.7.1** A Comissão Examinadora contará com Secretário designado pelo Departamento, Núcleo ou Curso.

**4. REALIZAÇÃO DO CONCURSO:** As provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em locais, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso, afixado na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o Concurso e disponibilizado na página eletrônica [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu início.

**4.1** A critério dos Departamentos, Núcleos ou Cursos, em razão do número de candidatos inscritos, o Cronograma do Concurso poderá sofrer alterações, pelas quais os resultados das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa do Memorial venham a ser divulgados juntamente com o resultado da Prova de Títulos, ao final do concurso.

**4.1.1** As possíveis alterações do Cronograma do Concurso serão formalmente entregues aos candidatos presentes quando da realização das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa do Memorial.

**4.2.** Os Departamentos, Núcleos e Cursos, poderão em caráter excepcional, admitir o uso de idiomas estrangeiros, para realização das provas escrita, didática, prática e Defesa de Memorial, indicados nas Informações Complementares a este Edital.

**4.3 PROVA ESCRITA:** a prova Escrita, de caráter eliminatório, versará sobre ponto sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de dez pontos, organizada com base no programa do concurso e divulgada pelo Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o concurso na página eletrônica da UFPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)), em até 10 (dez) dias antes da data da sua realização.

**4.3.1** A prova Escrita, à qual será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez), será realizada com a participação de todos os candidatos, em recinto fechado e com a duração máxima de 4 (quatro) horas.

**4.3.2** A prova Escrita não será identificada, competindo exclusivamente ao Secretário do Concurso a sua numeração, responsável pela sua guarda e sigilo até a identificação após a correção.

**4.3.3** A prova Escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, azul ou preta, e realizada com letra legível, vedada qualquer forma que habilite a identificação do candidato.

**4.3.4** Salvo se expressamente autorizado nas Informações Complementares a este Edital, é vedada a

consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita, bem como de quaisquer meios eletrônicos, sob pena de exclusão do candidato do certame.

**4.3.5** Após o sorteio do ponto da prova Escrita, a Comissão Examinadora poderá, a seu critério, designar servidor para fiscalizar a realização da prova.

**4.3.6** A nota da prova Escrita corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas.

**4.3.7** São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

**4.3.7.1** À Comissão Examinadora compete elaborar Espelho da Prova do qual devem constar os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora para aplicação dos critérios de julgamento.

**4.3.8** O resultado da prova Escrita, juntamente como Espelho da Prova, será afixado na Secretaria dos Departamentos, Núcleo ou Curso do Centro Acadêmico para o qual será realizado o concurso, obedecido o Cronograma do Concurso.

**4.3.9**º candidato que faltar à prova Escrita ou nela obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

**4.3.10** Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, devidamente fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e protocolado na Diretoria do Centro Acadêmico.

**4.3.11**O Recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**4.3.11.1** Não sendo a decisão proferida no prazo previsto no parágrafo anterior, será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.

**4.3.12**O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o concurso.

**4.4 PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA E DEFESA DE MEMORIAL:** às provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, de caráter eliminatório, serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas a estas provas.

**4.4.1** A prova Didática constará de uma aula teórica ou outra atividade teórica presencial, indicada nas Informações Complementares, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos,

e versará sobre um dos pontos da lista dos pontos divulgada, excluído o ponto sorteado para a prova Escrita, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, na presença dos candidatos.

**4.4.2** Os candidatos se submeterão às provas Didática, Prática e para a Defesa de Memorial pela ordem de inscrição, e deverão comparecer no local, na data e horário de seu início conforme Cronograma do Concurso.

**4.4.3** Da sessão do sorteio do ponto de que trata o item 4.4.1 será lavrada ata assinada pelos presentes e divulgada na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o concurso.

**4.4.3.1** Quando do sorteio dos pontos das provas Didática e Prática, a Comissão Examinadora entregará uma tabela com a distribuição de pontos e critérios para avaliação da prova.

**4.4.3.2** Em razão do elevado número de candidatos, para as provas Didática, Prática ou Defesa do Memorial, poderá a Comissão Examinadora constituir turmas para a sua realização, quando serão realizados tantos sorteios quanto necessários, na forma do item 4.4.1, devendo os candidatos comparecer na oportunidade da realização da prova da turma para a qual foi designado, e permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua prova.

**4.4.4** As provas Didática, Prática e Defesa de Memorial serão realizadas em ambiente aberto ao público, e registradas em vídeo ou áudio, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

**4.4.4.1** Ocorrendo falha técnica na gravação da prova, será repetida a prova na qual haja ocorrido a falha do respectivo candidato, para a qual será realizado novo sorteio do ponto na forma do item 4.4.1, excluído o ponto anteriormente sorteado.

**4.4.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento para a realização da aula didática, prática e defesa de memorial, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

**4.4.6** Antes do início da prova Didática, o candidato deverá distribuir aos membros da Comissão Examinadora o Plano de Aula.

**4.4.7** O Presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários, de início e de término das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, registrados em lista de presença firmada pelo candidato, sendo que, findo o tempo máximo de duração da prova, será a mesma encerrada, independentemente de sua conclusão.

**4.4.8** São critérios para o julgamento das provas Didática e Prática: o Plano de Aula, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio e atualidade do conteúdo, a capacidade de comunicação e a metodologia utilizada.

**4.4.9** É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas Didáticas, Prática e Defesa de Memorial com meio de telefones celulares, câmeras de vídeo ou quaisquer meios eletrônicos.

**4.4.9.1** É vedado ao público presente qualquer manifestação durante a realização das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, sob pena de sua exclusão do recinto de realização da prova.

**4.4.9.2** O público deverá entregar ao Secretário do Concurso, para guarda, os celulares ou meios eletrônicos de gravação ou transmissão de dados que portar.

**4.4.10** A prova Prática, com duração de até 4 (quatro) horas, consistirá na realização de uma atividade prática prevista nas Informações Complementares deste Edital.

**4.4.11A** Defesa de Memorial, quando exigível, terá a duração de até 60 (sessenta) minutos e consistirá em exposição escrita e oral pelo candidato, das atividades por ele desenvolvidas em sua trajetória profissional e acadêmica.

**4.4.11.1** O Memorial deverá:

- a) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) discutir os resultados alcançados;
- d) sistematizar a importância da contribuição realizada; e
- e) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

**4.4.11.2** São critérios para avaliação da Defesa de Memorial:

- a) a metodologia utilizada;
- b) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- c) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- e) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- f) as experiências que revelem liderança acadêmica; e
- g) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

**4.5** Finda a exposição das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, em até 30 (trinta) minutos.

**4.6** Serão atribuídas nota de 0 a 10 (zero a dez) às provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, e o seu resultado corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

**4.7** Os resultados das provas Didática, Prática e Defesa do Memorial serão afixados na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o Concurso, obedecido o seu Cronograma do Concurso.

**4.8** O candidato que, nas provas Didática, Prática ou Defesa de Memorial obtiver nota inferior a 7 (sete) em qualquer delas será eliminado do certame.

**4.9** Caberá recurso das provas Didática, Prática e Defesa do Memorial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e protocolado na Diretoria do Centro Acadêmico no qual se realize o concurso.

**4.9.1** O Recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**4.9.2** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior restando o recurso sem decisão, a Comissão Examinadora procederá à prova de Títulos, inclusive quanto ao candidato recorrente.

**4.9.3** O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o concurso.

**4.10 PROVA DE TÍTULOS:** a prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da avaliação das seguintes atividades: I) acadêmicas e experiências didáticas; II) profissionais, científicas, literárias ou artísticas; e III) outras atividades correlatas.

**4.10.1** As atividades, objeto da prova de Títulos, são as constantes da Tabela de Títulos a seguir:

ITEM	ATIVIDADES	PESOS mínimo e máximo)
1.	Experiência de magistério ou afins	1,0 - 3,0
2.	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	4,0 – 6,0
2.1	Trabalhos publicados ou equivalentes de divulgação dos produtos da área	3,0 - 5,0
2.2	Trabalhos publicados na integra ou equivalente de divulgação dos produtos da área em eventos científicos	0,0 – 1,0
2.3	Participação em projetos, programas e ações de extensão e pesquisa	0,5 – 2,0
3.	Exercício de atividades ligadas à administração universitária	0,0 – 1,0
4.	Atividades profissionais ligadas a área/subárea do concurso	0,0 – 1,0
5.	Outras atividades correlatas	0,0 – 1,0
	Somatório dos pesos	10,0

**4.10.2** Somente serão consideradas as atividades relativas ao item 2 da Tabela aquelas realizadas nos últimos 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme previsão nas Informações Complementares a este Edital para

o cargo em disputa.

**4.10.3** Cada Centro Acadêmico aprovará apenas uma Tabela de Pontuação para a prova de Títulos para os concursos no âmbito de seus Departamentos ou Núcleos, respeitados os pesos e intervalos por atividade conforme a Tabela constante do item 4.10.1.

**4.10.4** Excepcionalmente, o Conselho do Centro Acadêmico poderá aprovar Tabela por Departamento ou Núcleo, que será aplicada em todos os certames por estes realizados.

**4.10.5** A nota da prova de Títulos do candidato corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, na escala de 0 a 10 (zero a dez).

**4.10.6** Os examinadores poderão, em conjunto, atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) às tabelas de pontuação da prova de títulos.

**4.10.7** O registro dos pontos dar-se-á por meio de Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, sendo indicado cada item e subitem pontuado, devendo a Comissão Examinadora fundamentar a não atribuição de pontuação requerida no relatório descritivo.

**4.10.8** A qualquer tempo, sendo constatada qualquer irregularidade no procedimento de contagem dos pontos na prova de títulos, a Comissão Examinadora deverá rever a nota atribuída aos candidatos, podendo ocasionar a publicação de um novo resultado.

**4.10.9** Cabível recurso à nota da prova de Títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e protocolado na Diretoria do Centro Acadêmico.

**5. RESULTADO DO CONCURSO:** Para a apuração do resultado do concurso a Comissão Examinadora deverá observar:

**I)** será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa do Memorial;

**II)** a classificação parcial dos candidatos deverá resultar da média aritmética das notas atribuídas por cada Examinador nas provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento;

**III)** à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à prova de Títulos para a obtenção da classificação final, limitada à terceira casa decimal e vedado arredondamento; e

**IV)** as notas atribuídas em todas as provas serão objeto de justificação pela Comissão Examinadora, através das tabelas de critérios de pontuação.

**5.1** Obedecida a apuração na forma prevista no item 5, a pontuação final, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

**5.2** Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente o de maior :

**a)** nota na prova de títulos;

- b) nota na prova Didática ou Prática;
- c) nota na prova Escrita;
- d) idade.

**5.3** O resultado do concurso será divulgado pela Comissão Examinadora, em local, data e horário previstos no Cronograma do Concurso, restando disponível na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso para a qual se destina o Concurso, o qual será encaminhado ao Departamento, Núcleo ou Curso para aprovação e posterior submissão ao Conselho Departamental ou Conselho Gestor do Centro Acadêmico, para homologação.

**5.3.1** Nos certames em que houver candidatos autodeclarados negros, a divulgação do resultado final só poderá ocorrer após estes candidatos se apresentarem à Comissão de Heteroidentificação para a avaliação fenotípica.

**5.4** Quando da homologação poderão ser corrigidos vícios materiais porventura observados no parecer da Comissão Examinadora evitando-se a sua rejeição.

**5.5** A rejeição do resultado da Comissão Examinadora somente ocorrerá pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Pleno do Departamento, do Núcleo e do Conselho Departamental ou Conselho Gestor do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso.

**5.6** A homologação do resultado final do Concurso será publicada no Diário Oficial da União, correndo da data da publicação o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos perante o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, o qual contará com efeito suspensivo.

**5.7** Homologado o concurso, o Centro Acadêmico encaminhará ao Reitor o processo do concurso para o preenchimento das vagas pelos candidatos classificados.

**6. RECURSOS:** todos os recursos admitidos por este Edital, interpostos perante o órgão competente, indicado neste Edital, deverão ser interpostos em formulário disponível em [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos), instruídos com:

- I – identificação do recorrido e de seu endereço, bem como de seu procurador, se for o caso;
- II – fundamentos do pedido, facultada a juntada de documentos;
- III – data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

**6.1** Admitir-se-á a interposição de recurso via postal, até o último dia do respectivo prazo e recebido até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo recursal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o cumprimento dos prazos previstos neste item.

**6.1.1** o recurso do resultado final de que trata o item 5.6, deverá ser protocolado na Divisão de Comunicação – DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife - PE - CEP:50670-901.

**6.2** Para instrução de recursos, admissível, dentro do prazo recursal, a concessão de vistas à

documentação do Concurso, mediante formal requerimento do candidato ou de seu procurador, permitido o acesso perante a Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso responsável pelo concurso.

**6.2.1** Quando da realização do pedido de vistas é franqueado ao requerente o acesso às suas provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial e aos demais registros (vídeo/áudio) a elas relativos, vedada a realização de cópias, xerográficas e digitais.

**6.2.2** O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto à prova de Títulos.

**6.2.3** Quaisquer pendências do candidato relativas ao Concurso deverão ser resolvidas exclusivamente pelas formas previstas neste Edital.

**7. ELIMINAÇÃO DO CONCURSO:** será eliminado do Concurso o candidato que:

I – faltar a qualquer das provas;

II – comparecer a quaisquer das provas após o horário fixado pelo Cronograma do Concurso;

III – obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática, Prática ou Defesa de Memorial;

IV – descumprir quaisquer disposições deste Edital; e

V – tiver rejeitada a sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.

**8. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:** o prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da UFPE.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** A inscrição no Concurso implica em submissão irrestrita do candidato ao presente Edital, a seus Anexos, e às Informações Complementares relativas ao cargo pretendido, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2** É vedado terminantemente ao candidato e ao público presente na realização das provas, portar aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, *ipad*, *ipod*, *iphone*, *mp4*, *mp3*, receptor, gravador, *walkman*, relógio do tipo *data bank*, e assemelhados), exceto aqueles a serem utilizados pelo candidato como apoio didático para a realização da prova.

**9.3** A nomeação dos candidatos classificados obedecerá ao prazo de validade do concurso, à ordem de classificação e à conveniência administrativa, respeitado os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência e as reservas para os Candidatos Negros e Portadores de Deficiência (Anexo 2).

**9.4** São requisitos para a investidura no cargo, quando da posse a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da nomeação, publicada no DOU, sob pena da nomeação ser tornada sem efeito:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) apresentar diplomas registrados da titulação exigida para o cargo ou devidamente reconhecidos

- ou revalidados quando obtidos no estrangeiro;
- c) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) estar com as obrigações militares e eleitorais regulares, em se tratando de brasileiro;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, facultada a opção pelo cargo na UFPE;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único do Art. 137da Lei nº 8.112/90.
- g) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo; e
- h) apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse.

**9.4.1** A posse poderá ser realizada por procurador constituído por documento público ou particular, este com firma reconhecida.

**9.5.** Os candidatos aprovados e não classificados em Concurso a que se destina este Edital poderão ser aproveitados por outras instituições de ensino superior do sistema federal de educação superior para provimento de cargos que contem com iguais denominações e mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, e que exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, aproveitamento que se subornará à ordem de aprovação e concordância do Centro Acadêmico que realizou o Concurso.

**9.6** A documentação dos candidatos reprovados, desclassificados, não classificados ou cuja inscrição tenha sido indeferida, estão disponíveis para retiradas pelos seus titulares após 30 dias da publicação da homologação do resultado no DOU, por um período de 1 (ano) findo o qual, serão reciclados.

**9.6.1** Para o recebimento da documentação o candidato ou seu procurador, constituído por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, deverá requerer à Direção do Centro Acadêmico que promoveu o concurso.

**9.6.2** Na hipótese de existência de recurso em tramitação relativo ao concurso ao qual o candidato se submeteu, os prazos previstos no item 8 se iniciam na data de decisão do recurso.

**9.6.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas porventura existentes quando da devolução da documentação.

**9.7** É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar possíveis contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, inclusive o eletrônico) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar ao Departamento, Núcleo ou Curso no qual se realiza o Concurso.

**9.8** A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

**9.9** São considerados inscritos no concurso de que trata este Edital os candidatos que se inscreveram no certame relativo ao Edital nº 88/2017, objeto de cancelamento pelo Edital nº 19/2018 (DOU Nº 50, dia 14 de março de 2018), sendo-lhes facultado a juntada perante o Departamento, Núcleo ou Curso, de forma presencial, pessoalmente, através de procurador constituído por procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida, ou por via postal, de nova documentação no período de inscrição consignado no item 2.3 deste Edital.

**9.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Recife, 10 de agosto de 2018.

**ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO - REITOR**

**ANEXO 1**

<b>CTG - CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS</b> - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.:(81) 2126-8200 / 8201 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h						
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	
<b>ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL</b>	Engenharia Civil Subárea: Construção Civil	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Civil com área de concentração em Construção Civil, ou Doutor em engenharia de produção. Graduado em Engenharia Civil.	
	Engenharia Civil Subárea: Geotecnia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Civil com área de concentração em Geotecnia. Graduado em Engenharia Civil.	
	Engenharia Civil Subárea: Saneamento Ambiental	Adjunto A	DE	01	Doutor em Ciências da engenharia, Engenharia civil, engenharia sanitária, hidráulica e saneamento, ou engenharia ambiental com comprovação de tese na área de concentração em tecnologia ambiental. Graduado em engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia química ou bacharel em ciências biológicas ou química.	
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	Eletrotécnica Geral	Assistente A	DE	02	Mestre em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação.	
	Circuitos Elétricos	Adjunto A	DE	02	Doutor em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Mestre em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação.	
<b>ENGENHARIA ELETRÔNICA E SISTEMAS</b>	Sistemas Embarcados	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Elétrica ou nas seguintes áreas afins: Ciências da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Física, Engenharia Eletrônica, Engenharia Biomédica, Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia Biomédica.	
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b>	Engenharia Naval Subárea: Projetos de Sistemas Flutuantes	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Naval e/ou Oceânica. Graduado em Engenharia Naval e/ou Oceânica.	
	Mecatrônica subárea: Sistemas Embarcados	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia da Computação ou Bacharel em Ciência da Computação.	
	Mecatrônica Subárea: Automação e Sistemas	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação.	
	Energia subárea: Propulsão Automotiva	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Automotiva ou em áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Automotiva ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.	
	Tecnologia de Equipamentos Subárea: Caldeiras, Trocadores de Calor e Fornos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Química. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Química. <sup>*2</sup>	
	<sup>*2</sup> - 2ª Retificação, D.O.U nº 157, de 15/08/2018					
	Projetos Subárea: Dinâmica Veicular e Vibrações	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica. Graduado em Engenharia Mecânica.	
	Materiais e Fabricação subárea: Processamento de materiais plásticos e compósitos para a indústria automotiva.	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Automotiva ou Engenharia Química ou áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Automotiva ou Engenharia Química ou química industrial.	

	Projetos Subárea: Projeto Mecânico	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Mecânica, engenharia Aeronáutica, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Naval e/ou Oceânica. Graduado em Engenharia Mecânica, engenharia Aeronáutica, ou Engenharia Naval e/ou Oceânica ou Engenharia mecatrônica.
<b>GEOLOGIA</b>	Geologia Subárea: Geologia Econômica / Prospecção	Adjunto A	DE	01	Doutor em Geociências. Graduado em Geologia ou Engenharia Geológica.
	Geologia Subárea: Geofísica	Adjunto A	DE	01	Doutor em Geociências. Graduado em Geologia ou Engenharia Geológica ou geofísica ou física.
	Geologia Subárea: Geologia sedimentar	Adjunto A	DE	01	Doutor em Geociências. Graduado em Geologia ou Engenharia Geológica.
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>	Engenharia de Produção Subárea: Pesquisa Operacional – Apoio à Decisão e Otimização Combinatória	Adjunto A	DE	02	Doutor em engenharia de produção, engenharia elétrica, engenharia civil ou engenharia mecânica. Graduado em engenharia de produção <sup>*11</sup> - <b>10ª Retificação, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018</b>
<b>OCEANOGRAFIA</b>	Oceanografia Biológica Subárea: Modelagem Aplicada à Avaliação de Estoques Pesqueiros	Adjunto A	DE	01	Doutor em Oceanografia, Ecologia, Engenharia de Pesca, Recursos Pesqueiros, Biologia Animal, Biologia Ambiental, Ciência Animal, Ciências Ambientais, Biodiversidade, Zoologia ou Biometria. Graduado em Oceanografia, Ciências Biológicas, Ecologia ou Engenharia De Pesca.
<b>ENGENHARIA DE MINAS</b>	Lavra de Minas Subárea: Geoestatística e Pesquisa Operacional	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia de Minas ou Engenharia Mineral ou Engenharia de Produção ou Geologia. Graduado em Engenharia de Minas.

**CAC - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO**

Avenida da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550 –

Tel.:(81) 2126-8319 /8301

Horário de Atendimento: 9h às 12h – 14h às 16:30h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/Perfil do Candidato
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	Comunicação social Subárea: Indústrias criativas e linguagens visuais	Adjunto A	DE	01	Doutor em comunicação, design, ou meios e processos audiovisuais. Mestre em comunicação, design, ou meios e processos audiovisuais. Graduado em comunicação social, jornalismo, publicidade e propaganda, Rádio TV e Internet, Cinema e Audiovisual, midialogia, arte e mídia ou estudos de mídia.
	Comunicação social Subárea: Laboratório de estudos de Publicidade: Impressos, Audiovisual e Mídias Digitais	Adjunto A	DE	01	Doutor em Comunicação, design, sociologia ou Letras. Mestre em Comunicação, design, sociologia ou Letras. Graduado em Publicidade e Propaganda.
	Comunicação Social Subárea: Som para Cinema e Televisão	Adjunto A	DE	01	Doutor em Comunicação, letras ou Música. Mestre em Comunicação, letras ou Música. Graduado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Rádio TV e Internet, Cinema e Audiovisual, letras, filosofia ou Música.
	Comunicação Social Subárea: Processos comunicacionais e produção de conteúdos em plataformas digitais	Adjunto A	DE	01	Doutor em comunicação, jornalismo ou publicidade. Mestre em comunicação, jornalismo ou publicidade. Graduado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Rádio TV e Internet ou Cinema e Audiovisual.
<b>TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA</b>	Dança Subárea: Dança e pedagogia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia, Neurociências ou Filosofia. Mestre em Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia, Neurociências ou filosofia. Graduado: Licenciatura em Dança, em Artes Cênicas, Artes, Artes Visuais, Educação Física, Fisioterapia, Filosofia ou Pedagogia. <sup>*12</sup> - <b>10ª Retificação, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018</b>
<b>DESIGN</b>	Design subárea: Processos, Modelagem e Design de Artefatos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Dança, Fisioterapia, Teatro, Neurociências ou Filosofia. Mestre em Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação,

					Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia, Teatro, Neurociências ou filosofia. Licenciatura ou Bacharelado em Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação Física, Educação Artística, Teatro, Fisioterapia, Filosofia ou Pedagogia.
<b>LETRAS</b>	Teoria da Literatura Subárea: Literatura Portuguesa, Literaturas africanas em Língua Portuguesa e Metodologia do Ensino de Literatura.	Adjunto A	DE	02	Doutor em Letras. Mestre em Letras, História, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Psicologia, Pedagogia, Direito, Jornalismo, Comunicação Social, Artes Visuais ou Teatro. Graduado em letras, História, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Psicologia, Pedagogia, Direito, Jornalismo, Comunicação Social, Artes Visuais ou Teatro.
	Língua Espanhola e metodologias de ensino de Língua Espanhola	Adjunto A	DE	02	Doutor em Letras, linguística, ou estudos da linguagem. Graduado em Letras, história, pedagogia, comunicação, filosofia.
	Língua Portuguesa	Adjunto A	DE	01	Doutor em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou ciências da Linguagem. Graduado em Letras e ou linguística.
	Língua Portuguesa Subárea: discurso, texto e ensino da língua portuguesa	Adjunto A	DE	01	Doutor em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, língua portuguesa ou ciências da Linguagem. Graduado em Letras, linguística aplicada ou pedagogia.
	Língua Inglesa Subárea: Inglês Instrumental / English for specific purposes (ESP)	Adjunto A	DE	02	Doutor em Língua Inglesa, Linguística, Linguística Aplicada, Ciências da Linguagem, Tradução ou Letras. Graduado em Letras-Inglês ou Letras Português e Inglês (Licenciatura ou Bacharelado), Letras-Português (Licenciatura ou Bacharelado), Tradução, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Cinema, Artes, Pedagogia, História e Filosofia.
	Língua Inglesa Subárea: English language teaching (ELT)	Adjunto A	DE	01	Doutor em Letras, Língua Inglesa, literatura, Linguística, Ciências da Linguagem ou Tradução. Graduado em Letras (línguas estrangeiras modernas): inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano (licenciatura ou bacharelado), tradução, ou pedagogia.
	Letras – francês Subárea: língua e literatura francesas	Adjunto A	DE	01	Doutor em letras, língua francesa, literatura, linguística, ciências da linguagem, tradução, comunicação social, pedagogia, ou sociologia. Graduado em letras, (línguas estrangeiras modernas): inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano, tradução, comunicação social, pedagogia, sociologia, (licenciatura ou bacharelado).
<b>ARQUITETURA</b>	Tectônica	Adjunto A	DE	01	Doutor em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil. Graduado em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil.
	Informática Aplicada à Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo	Adjunto A	DE	01	Doutor em Arquitetura e Urbanismo ou nas áreas afins: Design, Expressão Gráfica, Sistemas de Informações, Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Engenharia Cartográfica. Graduado em Arquitetura e Urbanismo.
<b>MÚSICA</b>	Canto subárea: Canto lírico	Assistente A	DE	01	Mestre em Música. Bacharel em Música-CANTO
<b>CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO</b>	Arquivologia Subárea: gestão de documentos	Adjunto A	DE	01	Doutor em ciência da informação. Graduação em arquivologia.

**CCJ – Centro de Ciências Jurídicas**

Praça Adolfo Cirne, S/Nº - Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50.050-060  
Telefone: (81) 2126.7873 / 2126.7863 - Horário de Atendimento: 08 às 12h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
<b>DIREITO PÚBLICO E ESPECIALIZADO</b>	Direito Subárea: Direito Ambiental	Adjunto A	20h	01	Doutor em Direito ou Doutor em Ciências Ambientais ou Doutor em Desenvolvimento do meio Ambiente ou Doutor em Desenvolvimento Sustentável ou Doutor em Desenvolvimento Urbano. Graduado em Direito.
	Direito Subárea: Direito Penal	Adjunto A	20h	01	Doutor em Direito
	Direito Subárea: Direito do Trabalho e Legislação Social	Adjunto A	20h	01	Doutor em Direito.

**CCEN - Centro de Ciências Exatas e da Natureza**

Av. Jornalista Aníbal Fernandes S/N CEP: 50.740-560 -

Tel.:(81) 2126-8400 / 8401 – Horário de Atendimento: 8h às 12 e das 14 às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
<b>FÍSICA</b>	Física Subárea: Física Geral	Adjunto A	DE	01	Doutor em Física ou área afim (Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra).
	Física Experimental  Subáreas: I. Física da Matéria Condensada; II. Óptica; III. Neurociência IV. Litografia e Nanofabricação	Adjunto A	DE	03	Doutor em Física ou área afim (Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra).
<b>ESTATÍSTICA</b>	Estatística	Adjunto A	DE	02	Doutor em Estatística ou áreas afins.
<b>QUÍMICA FUNDAMENTAL</b>	Química Analítica	Adjunto A	DE	01	Doutor em Química ou áreas afins.
	Química Teórica e Computacional	Adjunto A	DE	01	Doutor em Química ou áreas afins.
	Química Inorgânica	Adjunto A	DE	01	Doutor em Química ou áreas afins.
<b>MATEMÁTICA</b>	Matemática	Adjunto A	DE	03	Doutor em Matemática ou áreas afins como: Agrimensura, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Astronomia, Matemáticas, Físicas, Engenharias ou Estatística. Graduado em Matemática ou na área de Computação e Informática, Física, Geologia, Geofísica, Meteorologia, Oceanografia, Química, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas ou Qualquer Licenciatura na Área das Ciências Exatas e Naturais.

**CCS - Centro de Ciências da Saúde** Av. da Engenharia, S/N, Cidade Universitária,  
Recife-PE CEP. 50740-600 Tele - Fone: (81)2126-8508/8568 - Horário de  
Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
<b>MEDICINA TROPICAL</b>	Dermatologia Subárea: Dermatologia	Adjunto A	20 horas	01	Doutor na área de ciências da Saúde, microbiologia, parasitologia, imunologia, patologia, ou saúde coletiva (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq). Mestre na área de ciências da Saúde, microbiologia, parasitologia, imunologia, patologia, ou saúde coletiva (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq). Título de especialista em Dermatologia pela Sociedade Brasileira de Dermatologia-SBD. Residência Médica em Dermatologia, ou especialização em dermatologia, ambas em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia-SBD. Graduado em Medicina.
	Parasitologia humana Subárea: Parasitologia humana	Adjunto A	DE	01	Doutor em: biofísica, biologia aplicada à saúde, bioquímica e fisiologia, biotecnologia, ciências biológicas, ciências farmacêuticas, genética, imunologia, inovação terapêutica, medicina tropical, morfotecnologia, parasitologia, patologia ou saúde pública com tese defendida na área temática em parasitologia humana. Mestre em biofísica, biologia aplicada à saúde, bioquímica e fisiologia, biotecnologia, ciências biológicas, ciências farmacêuticas, genética, imunologia, inovação terapêutica, medicina tropical, morfotecnologia, parasitologia, patologia ou saúde pública com dissertação defendida na área temática em parasitologia humana. Graduado em: biomedicina, ciências biológicas, enfermagem, farmácia, medicina, nutrição, ou odontologia.
	Doenças Infecciosas e Parasitárias. Subárea: Doenças Infecciosas e Parasitárias	Adjunto A	20 horas	01	Doutor nas áreas de: Medicina Tropical, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou Saúde Pública. Mestre nas áreas de: Medicina Tropical, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou Saúde Pública. Residência Médica em Doenças Infecciosas e Parasitárias (Infectologia) ou Residência em Clínica Médica. Graduado em Medicina.
<b>NUTRIÇÃO</b>	Nutrição subárea: nutrição clínica	Adjunto A	DE	01	Doutor em nutrição ou áreas afins. Graduado em nutrição.

<b>FISIOTERAPIA</b>	Cinesioterapia e recursos terapêuticos manuais Subárea: Cinesioterapia, recursos terapêuticos manuais e Fisioterapia aquática	Adjunto A	DE	01	Doutor em ciências da saúde ou nas áreas afins: ciências biológicas, ou engenharias ou ciências sociais e aplicadas, ou ciências humanas ou educação ou multidisciplinar. Graduado em fisioterapia.
<b>MEDICINA CLÍNICA</b>	Clínica Médica Subárea: Métodos Complementares de Diagnóstico	Adjunto A	20 horas	01	Doutor na área de saúde. Mestre na área de saúde. Título de especialista em Radiologia pelo Colégio Brasileiro de Radiologia. Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC. Graduado em Medicina.
	Cardiologia	Adjunto A	20 horas	01	Doutor. Mestre. Residência Médica em Cardiologia e/ou título de especialista pela sociedade brasileira de cardiologia. Graduado em Medicina.
	Clínica Médica Subárea: Reumatologia	Adjunto A	20 horas	01	Doutor. Mestre. Residência Médica em Reumatologia. Graduado em Medicina.
<b>MEDICINA SOCIAL</b>	Medicina da Família e da Comunidade	Adjunto A	20 horas	01	Doutor em Ciências Humanas e Sociais ou Saúde Coletiva ou Educação em Saúde. Residência ou Especialização em Medicina da Família. Graduado em Medicina.
<b>NEUROPSIQUIATRIA</b>	Psiquiatria clínica	Adjunto A	20 horas	01	Doutor na área de Psiquiatria. Residência Médica em Psiquiatria. Graduado em Medicina.
<b>CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA</b>	Odontologia Subárea: Periodontia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Odontologia com área de concentração em Periodontia, ou doutor em Ciências Odontológicas com área de concentração em Periodontia ou doutor em Clínica Odontológica com área de concentração em Periodontia ou doutor em Biopatologia Bucal com área de concentração em Periodontia ou doutor em Periodontia. Graduado em Odontologia.
<b>PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL</b>	Odontologia Subárea: prótese	Adjunto A	DE	01	Doutor em Odontologia. Especialista em prótese dentária ou prótese buco-maxilo-facial. Graduado em Odontologia.
	Odontologia Subárea: Endodontia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Odontologia. Especialista em endodontia. Graduado em Odontologia.
<b>ENFERMAGEM</b>	Enfermagem Subárea: Enfermagem em Saúde Coletiva	Adjunto A	DE	01	Doutor em Enfermagem ou nas seguintes áreas: Saúde da Criança e do Adolescente, Nutrição em Saúde Pública, Serviço Social, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Políticas Públicas em Saúde, Epidemiologia, Medicina Preventiva. Residência e/ou Especialização em: Saúde Coletiva, saúde pública, saúde da família. Graduado em Enfermagem.
<b>CIRURGIA</b>	Cirurgia/ Subárea: Modelos de simulação de procedimentos de trauma	Assistente A	40 horas	01	Mestre. Graduado em Medicina. Especialista em qualquer especialidade cirúrgica. <sup>9</sup> - 7ª Retificação, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018 e 8ª Retificação, D.O.U. nº 178, de 14/09/2018

- **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** todos os candidatos aprovados e nomeados nos Concursos públicos de Provas e Títulos deste edital para as áreas do Centro de Ciências da Saúde terão obrigatoriamente as seguintes atribuições Acadêmicas, Administrativas, de Pesquisa e Extensão: Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, clínica escola, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação); Participar das atividades de gestão pedagógica junto às coordenações de às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico. <sup>8</sup> - 6ª Retificação, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018

**CAA - CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE**

Rodovia BR-104 Km 59 s/n Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP: 55.002-970 Secretaria da direção do CAA Tele - Fone: (81) 2126-7771 – Horário de Atendimento: 9h às 15h  
Núcleo de Ciências da Vida endereço: Rodovia BR-104 Km 62 s/n Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP: 55.014-908  
(e-mail: [concursodocentencv@gmail.com](mailto:concursodocentencv@gmail.com))

NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
	Tecnologia Subárea: Construção Civil	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Civil ou doutor em Ciência Dos Materiais ou doutor em Engenharia De Materiais ou doutor em Construção Civil ou em áreas afins. ( serão consideradas áreas afins à área do concurso: a

<b>TECNOLOGIA</b> Fone: 2103-9168					titulação obtida na grande área da Capes "Engenharias 1" com todas as áreas nela incluídas). Graduado em Engenharia Civil.
	Tecnologia Subárea: Geotecnia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Civil, na área de pesquisa em Geotecnia. Graduado em Engenharia Civil.
	Tecnologia Subárea: Conteúdos Avançados da Gestão Da Produção E Produção Mais Limpa	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia de Produção. Mestre em Engenharia de Produção. Graduado em Engenharia de Produção.
	Tecnologia Subárea: Conteúdos Avançados de Pesquisa Operacional e Otimização de Processos Químicos	Adjunto A	DE	02	Doutor em Engenharia de Produção. Mestre em Engenharia de Produção. Graduado em Engenharia de Produção.
<b>FORMAÇÃO DOCENTE</b> Fone:2103-9166	Ensino de ciências e Matemática Subárea: Ensino de Física	Adjunto A	DE	01	Doutor na área de Ensino de Física, ou Ensino de Ciências e Matemática, ou Educação em Ciências, ou Educação em ciências e matemática, ou educação, ou Astronomia, ou doutor em ensino de Astronomia, ou filosofia. Graduado (Licenciatura ou Bacharelado) em Física.
	Matemática Subárea: Matemática	Adjunto A	DE	01	Doutor em Matemática ou Educação Matemática ou Educação Matemática e Tecnológica ou Ensino de Ciências ou Educação ou Ensino de Ciências e Matemática. Graduado (licenciatura ou Bacharelado) em Matemática ou graduado (licenciatura) em Ciências com habilitação em Matemática.
<b>DESIGN E COMUNICAÇÃO</b> Fone: 2103-9165	Design Subárea: Representação Visual e História do Design	Adjunto A	DE	01	Doutor em Design. Mestre em Design. Graduado em Design.
	Design Subárea: Design de Produto	Adjunto A	DE	01	Doutor em Design, Engenharia, Ciência dos Materiais ou Arquitetura.
	Design/Subárea: Sistemas de Representação	Adjunto A	DE	01	Doutor em Artes, ou em Engenharia, ou em Design, ou em Arquitetura e Urbanismo. Graduado em Design, ou em Expressão Gráfica, ou em Desenho e Plástica ou em Arquitetura e Urbanismo <sup>*3</sup>
<sup>*3</sup> - 3ª Retificação, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018					
<b>GESTÃO</b> Fone: 2103-9167	Métodos Quantitativos em Gestão.	Adjunto A	DE	01	Doutor em qualquer área do conhecimento.
	Mercados e administração geral: ênfase em estratégia, empreendedorismo, processo decisório e sistemas de informações gerenciais	Adjunto A	DE	01	Doutor em Administração. Graduado em Administração.
	Métodos Quantitativos em Economia.	Adjunto A	DE	01	Doutor em economia.
	Operações e Administração Geral	Adjunto A	DE	01	Doutor em Administração. Graduado em Administração.
	Organizações e Administração Geral	Adjunto A	DE	01	Doutor em administração ou antropologia ou ciências políticas ou sociologia ou filosofia. Graduado em administração.
<b>CIÊNCIAS DA VIDA</b> Fone:2103-9162	Artes Subárea: Artes Visuais	Adjunto A	DE	01	Doutor em artes, saúde, educação ou humanidades. Mestre em artes visuais ou artes plásticas. Licenciado em artes visuais ou artes plásticas.
	Artes Subárea: Artes	Adjunto A	DE	01	Doutor em artes, educação, saúde ou áreas afins. Mestre em artes: teatro, cênicas, Dança ou Música.

					Especialização em Artes: teatro, cênicas, Dança ou Música. Graduado em qualquer área.
Medicina Subárea: Cirurgia Geral – Cirurgia do aparelho digestivo	Adjunto A	20horas	01		Doutor em qualquer área. Mestrado em qualquer área. Residência em cirurgia geral ou cirurgia abdominal. Graduado em medicina
Medicina Subárea: Pediatria	Adjunto A	20horas	01		Doutor em qualquer área. Mestrado em qualquer área. Residência em Pediatria. Graduado em medicina.
Medicina Subárea: Psiquiatria	Adjunto A	20horas	01		Doutor em qualquer área. Mestrado em qualquer área. Residência em psiquiatria ou especialização em psicologia médica. Graduado em medicina.
Medicina Subárea: Pneumologia	Adjunto A	20horas	01		Doutor em qualquer área. Mestrado em qualquer área. Residência ou especialização em pneumologia. Graduado em medicina.
Medicina Subárea: Hematologia	Adjunto A	20horas	01		Doutor em qualquer área. Mestrado em qualquer área. Residência ou especialização em hematologia. Graduado em medicina.

**Atribuições do cargo:** todos os candidatos aprovados nos Concursos públicos de Provas e Títulos deste edital para as áreas de Artes Subárea: Artes Visuais e Artes Subárea: Artes do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste terão obrigatoriamente as seguintes atribuições acadêmicas, Administrativas, de Pesquisa e Extensão: Atuar como professor do laboratório de sensibilidades, habilidades, expressão em qualquer dos módulos interdisciplinares, PIEESC e transversais, articulando com os demais espaços pedagógicos (tutoria, laboratório morfofuncional, expositivas). Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no laboratório de sensibilidades, habilidades e expressão, PIEESC e módulos transversais. Planejar, participar, executar e incentivar projetos de extensão e pesquisa do laboratório de sensibilidades, habilidades e expressão ou com ele, que integrem arte e saúde e áreas afins.

**Atribuições do cargo:** todos os candidatos aprovados nos Concursos públicos de Provas e Títulos deste edital para área de Medicina Subárea: Cirurgia geral – cirurgia do aparelho digestivo, Medicina Subárea: pediatria, Medicina Subárea: psiquiatria, Medicina Subárea: pneumologia, Medicina Subárea: hematologia do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste terão obrigatoriamente as seguintes atribuições acadêmicas, Administrativas, de Pesquisa e Extensão: Atuar como professor em qualquer dos módulos interdisciplinares, PIEESC e transversais, articulando com os demais espaços pedagógicos (tutoria, laboratório morfofuncional, expositivas). Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no laboratório de sensibilidades, habilidades e expressão, PIEESC e módulos transversais.

**CB - CENTRO DE BIOCÊNCIAS**

Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-420 -  
Tel.: (81) 2126-8840 / 8358 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
<b>FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA</b>	Fisiologia Humana de Órgãos e Sistemas. Subárea: Fisiologia respiratória, fisiologia digestória e fisiologia renal.	Adjunto A	DE	01	Doutor em fisiologia ou áreas afins com tese defendida em fisiologia respiratória ou fisiologia digestória ou fisiologia renal. Graduado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.
<b>ZOOLOGIA</b>	Zoologia. Subárea: Cnidaria, Annelida e Arachnida	Adjunto A	DE	01	Doutor cujo tema da tese seja relacionado, obrigatoriamente, à Cnidaria ou Annelida ou Arachnida. Graduado em Ciências Biológicas ou oceanografia / oceanologia ou ecologia.
	Zoologia subárea: Lissamphibia	Adjunto A	DE	01	Doutor com tese defendida no tema da subárea. Graduado em Ciências Biológicas ou ecologia.
<b>BIOQUÍMICA</b>	Bioquímica	Adjunto A	DE	01	Doutor nas grandes áreas de Ciências Biológicas, Doutor nas grandes áreas de Ciências da Saúde, Doutor em Engenharia Química ou Doutor em Ciências da Natureza (com ênfase em Química).
<b>ANTIBIÓTICOS</b>	Bioprocessos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Engenharia Bioquímica, Engenharia Biológica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Biotecnologia, com tese desenvolvida na área do concurso. Graduado em Engenharia Bioquímica, Engenharia Biológica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Química Industrial.
<b>GENÉTICA</b>	Genética Geral	Adjunto A	DE	01	Doutor em Genética ou áreas afins. Graduado em Ciências Biológicas ou áreas afins *10
	Genética de Populações e Evolução	Adjunto A	DE	01	Doutor em Genética ou áreas afins. Graduado em Ciências Biológicas ou áreas afins *10

*10- 9ª Retificação, D.O.U. nº 180, de 18/09/2018					
<b>CAV - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA</b> Rua Alto do Reservatório, S/N Bela Vista – Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55.608-680 Telefone: (81) 3114-4101/4102 – Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h					
NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
NUTRIÇÃO	Psicologia Geral Subárea: Psicologia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Psicologia ou áreas afins (constantes na tabela das áreas de conhecimento do CNPq – 7.07). Graduado em Psicologia.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física Subárea: Bases teóricas e metodológicas para o ensino das modalidades aquáticas e das lutas	Adjunto A	DE	01	Doutor em Educação Física ou na área de Ciências da Saúde ou na área de educação. Graduado em Educação Física.
ENFERMAGEM	Enfermagem Subárea: Médico-cirúrgico	Adjunto A	DE	01	Doutor em Enfermagem ou áreas afins*: Ciências da Saúde e Ciências Biológicas (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq, exceto zoologia, botânica e ecologia). Especialização em Unidade de Terapia Intensiva ou em Urgência e Emergência. Graduado em Enfermagem.
SAÚDE COLETIVA	Saúde Coletiva Subárea: Gestão e Administração	Adjunto A	DE	01	Doutor em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, com tese defendida na área do concurso. Graduado em qualquer curso da área de Saúde ou Administração, ou Ciências Contábeis ou Economia.
<b>CE - CENTRO DE EDUCAÇÃO</b> Av. Acadêmico Hélio Ramos, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 – Tel.:(81) 2126-8320 / 8321 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	Psicologia da Educação	Adjunto A	DE	01	Doutor em Psicologia ou Educação. Graduado em Psicologia ou Pedagogia ou áreas afins.
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	Organização, Gestão e Financiamento Subárea: Organização, Gestão e Financiamento	Adjunto A	DE	01	Doutor em Educação. Graduado em Pedagogia.
FUNDAMENTOS SÓCIO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação. Subárea: Fundamentos Histórico-filosóficos da Educação.	Adjunto A	DE	02	Doutor em Educação ou História ou Filosofia.
MÉTODOS E TÉCNICAS DO ENSINO	Educação Infantil	Adjunto A	DE	01	Doutor em educação ou áreas afins. Graduado em pedagogia ou áreas afins.
	Ensino da Matemática	Adjunto A	DE	01	Doutor em educação matemática ou áreas afins. Graduado em pedagogia ou áreas afins.
<b>CFCH - CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS</b> Av. da Arquitetura, S/N, 4º Andar, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50.740-550 Telefone:(81) 2126-8260/8261 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h *4 - 4ª Retificação, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato

<b>HISTÓRIA</b>	História Subárea: História Medieval	Adjunto A	DE	01	Doutor em história. Mestre em história ou ciências humanas. Graduado em história.
<b>CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS</b>	Geografia Subárea: Geografia Econômica e Regional	Adjunto A	DE	01	Doutor em Geografia ou áreas afins. Graduado em Geografia ou áreas afins.
	Geografia subárea: Ensino da geografia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Geografia ou áreas afins. Licenciado em geografia.
<b>ARQUEOLOGIA</b>	Arqueologia Subárea: Sistemas Técnicos: Vestígios Líticos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Arqueologia com ênfase em Material Lítico ou História com ênfase em material lítico ou Antropologia com ênfase em material lítico. Graduado em Arqueologia, História, Geografia, Geologia ou áreas afins como: Antropologia, Sociologia, Ciências Sociais e Arquitetura.
<b>FILOSOFIA</b>	Metafísica e Conhecimento	Adjunto A	DE	01	Doutor em Filosofia.
	Ensino da Filosofia	Adjunto A	DE	01	Doutor em Filosofia.
<b>PSICOLOGIA</b>	Psicologia e Neurociências	Adjunto A	DE	01	Doutor em Psicologia ou Educação, Educação Física, Medicina, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Biologia, Fisiologia, Ciências, Neurociências, Psicobiologia, Engenharia, saúde coletiva ou filosofia. Graduado em Psicologia.
	Processos Clínicos e Psicanálise	Adjunto A	DE	01	Doutor em Psicologia ou psicanálise, ciências sociais, ciências humanas, saúde coletiva, saúde pública, filosofia, linguística, ou medicina. Graduado em Psicologia.
<b>CIÊNCIA POLÍTICA</b>	Ciência Política Subárea: Política comparada e metodologia	Adjunto A	DE	01	Doutor em qualquer área.
	Ciência Política Subárea: Relações internacionais e metodologia	Adjunto A	DE	02	Doutor em qualquer área.

**CCSA - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Avenida dos Economistas, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 –  
Tel.:(81 ) 2126-8361 / 8360 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
<b>SERVIÇO SOCIAL</b>	Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social	Adjunto A	DE	02 <sup>*1</sup>	Doutor em Serviço Social ou Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política ou Políticas Públicas ou Políticas Sociais ou Filosofia ou Economia ou Direito História ou Psicologia. Mestre em Serviço Social ou Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política ou Políticas Públicas ou Políticas Sociais ou Filosofia ou Economia ou Direito História ou Psicologia. Graduado com Bacharelado em Serviço Social.
<b>CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS</b>	Estratégia em Organizações	Adjunto A	DE	01	Doutor em Administração ou nas Seguintes Áreas Afins: Engenharia de Produção ou Economia.
	Administração da Informação	Adjunto A	DE	01	Doutor em administração ou sistema de informação ou computação. Graduado em administração ou sistema de informação.
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS</b>	Métodos Quantitativos	Adjunto A	DE	01	Doutor em Ciências Atuariais ou Estatística ou Matemática ou Engenharias ou Economia. Graduado em Ciências Atuariais ou Estatística ou Matemática ou Engenharias ou Economia.

\*1 - 1ª Retificação, D.O.U nº 156, de 14/08/2018

**CIN - CENTRO DE INFORMÁTICA**

Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N - Cidade Universitária, Recife-PE - CEP: 54740-540 - - Fone: (81) 2126-8430 (ramais 4002/4029)  
Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida
--------------	---------	--------	-----------	----------	--------------------------

			Trabalho		
<b>INFORMAÇÃO E SISTEMAS</b>	Informática subárea: Sistemas de Informação e Teoria da Computação	Adjunto A	DE	01	Doutor em qualquer área do conhecimento.
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>	Informática subárea: Ciência da Computação	Adjunto A	DE	02	Doutor em qualquer área do conhecimento.

## ANEXO 2

**Quadro 1** - Para áreas e subáreas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º.	Ampla Concorrência (AC)
2º.	Ampla Concorrência (AC)
3º.	Vaga reservada (negro)
4º.	Ampla Concorrência (AC)
5º.	Vaga reservada (deficiente)

**Quadro 2** - Para áreas e subáreas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º.	Ampla Concorrência (AC)
2º.	Ampla Concorrência (AC)
3º.	Vaga reservada (negro)
4º.	Ampla Concorrência (AC)
5º.	Vaga reservada (deficiente)
6º.	Ampla Concorrência (AC)
7º.	Ampla Concorrência (AC)
8º.	Vaga reservada (negro)
9º.	Ampla Concorrência (AC)

**Quadro 3** - Para áreas e subáreas com 03 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º.	Ampla Concorrência (AC)
2º.	Ampla Concorrência (AC)
3º.	Vaga reservada (negro)
4º.	Ampla Concorrência (AC)
5º.	Vaga reservada (deficiente)
6º.	Ampla Concorrência (AC)
7º.	Ampla Concorrência (AC)
8º.	Vaga reservada (negro)

9º.	Ampla Concorrência (AC)
10º.	Ampla Concorrência (AC)
11º.	Ampla Concorrência (AC)
12º.	Ampla Concorrência (AC)
13º.	Vaga reservada (negro)
14º.	Ampla Concorrência (AC)